

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



“Prestando Contas”

Instituído pela Lei  
N.º 314, de 17.03.74

ANO XII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 25 ABRIL de 2014 pág. 01

Lei nº 1.129, de 25 de abril de 2014.

(Iniciativa Poder Executivo)

**AUTORIZAÇÃO DE VÁRIOS TERRENOS, PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO PARA A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA (CAGEPA), EM VIRTUDE DE CONTRATO DE PROGRAMA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Municipal autorizado a desafetar 2 (dois) terrenos pertencentes ao acervo Patrimonial Imobiliário do Município, conforme discriminação a seguir, de acordo com os respectivos registros em Cartório de Imóveis, todos de propriedade do Município de Sumé-PB.

**Art. 2º** O 1º terreno a ser doado à CAGEPA, com área total de 1.572,80 M<sup>2</sup> (um mil quinhentos e setenta e dois e oitenta metros quadrados), localizada no Sítio Banquinho, Zona Urbana deste Município de Sumé, onde se encontra construída a Estação Elevatória de Esgotos Sanitários desta Cidade e seus acessos, devidamente registrado em Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 01, Mat.: 3.172, fls: 114, do Livro 2-P, em data de 10/12/2010.

**Art. 3º** O 2º terreno a ser doado à CAGEPA, compreende uma faixa de terra no Sítio Banquinho, que dividida em quatro partes que totalizam 1.117,00 m<sup>2</sup> (mil cento e dezessete metros quadrados), que correspondem as vias de acesso à Estação Elevatória de Esgotos Sanitários deste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 01, Mat.: 3.527, fls.: 135, Livro: 2-R, em data de 27/08/2012.

**Art. 4º** As doações identificadas nos artigos 1º e 2º se dão, em virtude de Contrato de Programa e Convênio de Cooperação com o Estado da Paraíba e CAGEPA para fins de estabelecer uma colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no seu espaço territorial, nos termos da Lei Municipal de 07 de maio de 2012.

**Parágrafo Único** - As despesas cartorárias de registro de transferência do terreno ora doado serão custeadas pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação no órgão oficial competente.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 25 de abril de 2014.

  
Francisco Duarte da Silva Neto  
Prefeito Constitucional



**BOLETIM OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL S/N - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
http://www.sume.pb.gov.br  
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98  
Jeandro Rafael DRT: 4925 DF  
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA